



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

## **RELATÓRIO E PARECER**

SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO  
N.º 0005/2005 – “PARA UMA  
ASSEMBLEIA AMIGA DO AMBIENTE”

Ponta Delgada, 13 de Abril de 2005



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**  
**N.º 0005/2005 – “PARA UMA ASSEMBLEIA AMIGA DO AMBIENTE”**

**Capítulo I**  
**INTRODUÇÃO**

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 13 de Abril de 2005, na Delegação de São Miguel da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade de Ponta Delgada.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a Proposta de Resolução n.º 0005/2005 – “Para uma Assembleia amiga do Ambiente”.

A mencionada Proposta de Resolução, da autoria dos Deputados Nuno Tomé, Mariana Matos, João Bettencourt e Osório Silva, todos do Partido Socialista, deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 17 de Março de 2005, tendo sido enviada à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, no dia 22 do mesmo mês, para relato e emissão de parecer, até 20 de Abril de 2005.

**Capítulo II**  
**ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A iniciativa dos Deputados quanto à apresentação de propostas de Resolução funda-se no disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Nos termos do artigo 145.º do Regimento da Assembleia Legislativa, aplicam-se às propostas de Resolução, com as devidas adaptações, as disposições regimentais relativas ao processo legislativo comum, com excepção das enumeradas no n.º 1 daquele artigo.

As formas mais comuns de organizar um sistema de gestão ambiental (SGA) são as especificações do EMAS (*Eco Management and Audit Scheme*) e da Norma 14001 da ISO (*International Standard Organization*).



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

O EMAS é um sistema de ecogestão e auditoria ambiental adoptado pela União Europeia através do Regulamento (CEE) n.º 1836/93, do Conselho, de 29 de Junho de 1993, que foi revogado pelo Regulamento (CE) n.º 761/2001, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de Março de 2001. O Sistema Português de Ecogestão e Auditoria (EMAS) foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 83/99, de 18 de Março, entretanto revogado pelo Decreto-Lei n.º 142/2002, de 20 de Maio.

Quanto à regulamentação do EMAS há ainda a destacar a Recomendação (CE) n.º 680/2001 e a Decisão (CE) n.º 681/2001, ambas da Comissão e de 7 de Setembro de 2001, bem como a Portaria n.º 455/99, de 23 de Junho, e o Despacho n.º 15.115/2002, de 3 de Julho (2.ª série).

A Norma ISO 14001 foi publicada em 1996 e revista em 1999, ano em que foi publicada em Portugal a NP EN ISO 14001:1999. Recentemente concluiu-se o segundo processo de revisão da Norma, tendo sido publicada no passado dia 15 de Novembro a ISO 14001:2004.

Em Portugal, a NP EN ISO 14001 e o EMAS são os dois mecanismos em vigor para a implementação de um Sistema de Gestão Ambiental (SGA), validado e auditado por uma entidade independente.

### **Capítulo III**

#### **APRECIÇÃO DA PROPOSTA**

##### ***a) Na generalidade***

Principalmente depois da Conferência das Nações Unidas para o Ambiente e Desenvolvimento realizada no Rio de Janeiro em 1992, nenhum responsável político se poderá demitir das suas responsabilidades em matérias ambientais. "*Pensar globalmente e agir localmente*" vincula-nos a todos e obriga-nos a cumprir a nossa parte começando pela própria Assembleia Legislativa.

As actividades de qualquer organização – independentemente da sua dimensão ou ramo de actividade – têm um impacte no meio ambiente em



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

que se insere, sendo certo que o impacte ambiental é maior ou menor dependendo das actividades desenvolvidas pela organização.

A tentativa de redução do impacte ambiental das actividades das organizações é uma tendência generalizada e crescente, imposta, não só pelo Estado, mas também por uma sociedade progressivamente exigente (associações de consumidores, associações ambientalistas, colaboradores, populações, etc).

Uma das formas encontrada para integrar o Ambiente na gestão das organizações é a implementação de sistemas de gestão ambiental.

A regulamentação/normalização da gestão ambiental é um processo que teve as suas origens no ano de 1990, quando a União Europeia começou a desenhar um projecto de Directiva sobre gestão e auditorias ambientais. Esse projecto transformou-se no Regulamento (CEE) n.º 1836/93, do Conselho, de 29 de Junho de 1993, permitindo às empresas do sector industrial aderirem com carácter voluntário a um sistema de ecogestão e auditoria (EMAS), introduzindo critérios de gestão e auditoria ambiental que foram usados pelos organismos responsáveis pela legislação em diversos países na elaboração das suas leis de gestão ambiental.

Um sistema de gestão ambiental (SGA) é um subsistema de gestão, que dando resposta a determinados requisitos, inclui na estrutura organizacional, as actividades de planeamento, a definição de responsabilidades, os procedimentos e os recursos necessários para concretizar, manter, desenvolver e rever, de modo continuado, a política ambiental da organização.

A certificação de sistemas de gestão ambiental consiste no reconhecimento, por parte de uma instituição independente, da conformidade entre esses sistemas e os requisitos de normas de referência. Este é um processo voluntário e que permite às organizações uma evidência credível, interna e externamente, que se encontra implementado um sistema de gestão ambiental adequado e que o mesmo será acompanhado periodicamente.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

As organizações de todos os tipos estão cada vez mais preocupadas em atingir e demonstrar um desempenho ambiental sólido, através do controlo do impacte ambiental das suas actividades, produtos ou serviços, tendo em consideração a sua política e objectivos ambientais. Estas preocupações surgem no contexto do aparecimento de legislação cada vez mais restritiva, do desenvolvimento de políticas económicas e de outras medidas que fomentam cada vez mais a protecção ambiental, e de um crescimento generalizado das preocupações das partes interessadas sobre as questões ambientais, incluindo o desenvolvimento sustentável.

É consensual que a melhoria da qualidade do Ambiente é um processo que implica transformação de atitudes, muitas vezes de difícil concretização, e nada melhor que a força do exemplo, neste caso da Assembleia Legislativa, para impulsionar essas mudanças necessárias.

***b) Na especialidade***

A Proposta de Resolução em apreciação visa que a Assembleia Legislativa assuma um compromisso na melhoria contínua e pró-activa do desempenho ambiental, com ênfase na adopção de práticas de prevenção e redução da poluição, otimizando os recursos disponíveis.

A concretização desse compromisso ambiental passa pela adopção de uma *Política Ambiental* que forneça o enquadramento para a concretização e revisão dos objectivos e metas ambientais que vierem a ser definidos, e uma melhoria contínua do comportamento ambiental, em todos os domínios de actividade da Assembleia Legislativa.

Para tanto a Assembleia Legislativa deverá proceder a um Levantamento ambiental, através da análise inicial exaustiva das questões, impacte e comportamentos ambientais relacionados com as actividades de uma organização.

A iniciativa em apreciação sugere a adopção de medidas concretas:

Começa por propor a criação de um Plano Integrado de Gestão de Resíduos que passa por implementar a separação selectiva dos resíduos em todas as instalações da Assembleia Legislativa (sede e delegações),



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

designadamente do lixo orgânico, papel, cartão, plástico, vidro, lâmpadas, consumíveis informáticos, etc., sendo estes resíduos encaminhados para o destino adequado.

Propõe-se também a implementação de um sistema de promoção da utilização racional de materiais e equipamentos que sugere a contemplação de medidas como: a economia de papel, ou seja, devem os documentos da Assembleia Legislativa passar a ser distribuídos em suporte digital; a utilização de papel reciclado, o fornecimento de bebidas em garrafas e copos de vidro e de café em chávenas convencionais; a utilização de rolos de toalhas reutilizáveis ou de secadores térmicos a frio, em vez dos habituais rolos de papel; instituição de obrigatoriedade de apresentação de fichas técnicas dos materiais por parte dos fornecedores, de modo a que se possa adquirir, exclusivamente, materiais, aos quais, estejam inerentes boas práticas ambientais e de segurança no trabalho.

Neste domínio, importa realçar a necessidade de na Assembleia Legislativa serem adoptados os procedimentos compatíveis com os princípios e normas aplicáveis à gestão de embalagens e resíduos de embalagens.

No caso da Assembleia Legislativa, a electricidade é o recurso energético mais consumido.

A iluminação, o uso de equipamentos de ar condicionado e o funcionamento de equipamentos de escritório (computadores, monitores, telecopiadores, fotocopiadoras, impressoras, digitalizadores, etc.) são responsáveis por uma grande parte do consumo de energia no sector terciário.

Tendo em conta o desenvolvimento sustentável, designadamente os compromissos e objectivos no âmbito do Protocolo de Quioto, as iniciativas relativas à eficiência energética revestem uma importância especial, tanto mais que num edifício, o consumo de energia eléctrica com a iluminação das instalações representa cerca de 25% do consumo energético total, importando, por isso, promover a utilização racional da energia eléctrica, com a redução da factura energética, sem afectar a qualidade de trabalho e o nível de conforto.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

Tais medidas passam, desde logo, pela promoção de acções de comunicação interna com o objectivo de sensibilizar os funcionários e Deputados para as melhores práticas de racionalização de energia, bem como através de uma política de economia de recursos que visa a minimização dos consumos energéticos, designadamente pelo desenvolvimento de procedimentos de aquisição de equipamentos, onde se inclua como critério de selecção, o consumo de energia, pela utilização de sensores de luminosidade, e pela substituição das lâmpadas de filamento de tungsténio ou de halogéneo, com consumos cinco vezes superiores às lâmpadas fluorescentes compactas (alto rendimento) – cada lâmpada de alto rendimento instalada, pela economia de energia, evita a emissão de meia tonelada de CO<sub>2</sub> no seu tempo médio de vida.

Estas medidas podem ser complementadas, conforme resulta da proposta, pela adopção de um Sistema de Gestão Técnica Centralizada, permitindo monitorizar, manter e otimizar as condições de funcionamento das instalações eléctricas e de ar condicionado e, conseqüentemente, os consumos de energia de energia eléctrica nesses edifícios.

Para além da gestão e controlo de custos energéticos, estes sistemas têm grande impacto noutras condições de utilização do imóvel. O controlo das respectivas condições ambientais é fundamental para se garantir, por um lado, as condições essenciais para que os ocupantes se sintam confortáveis e, por outro, para assegurar que esse conforto é conseguido com um dispêndio mínimo de energia.

Propõe-se que, no futuro, designadamente nas obras da responsabilidade da Assembleia Legislativa, seja exigido aos projectistas e empreiteiros o uso de materiais não agressores para o meio ambiente.

No que respeita ao recurso da água, propõe-se que a Assembleia Legislativa reflecta as suas preocupações na utilização de torneiras temporizadoras nas instalações sanitárias de modo a evitar o desperdício e o consumo excessivo.



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

**Capítulo IV**

**CONTRIBUTOS E PARECERES DE OUTRAS ENTIDADES**

A Comissão procedeu à audição de Sua Excelência o Presidente da Assembleia Legislativa que manifestou toda a disponibilidade para encetar, no mais curto espaço de tempo, uma série de medidas com vista à concretização dos objectivos da Proposta de Resolução.

**Capítulo V**

**SÍNTESE DAS POSIÇÕES DOS DEPUTADOS**

Os Grupos Parlamentares do PS e do PSD e o Deputado Independente manifestaram posições de concordância com os objectivos preconizados e com as medidas propostas na Proposta de Resolução n.º 0005/2005, com vista à melhoria contínua do desempenho ambiental da Assembleia Legislativa, numa abordagem sistemática da forma de gerir os aspectos ambientais, que inclui na estrutura funcional, as actividades de planeamento, a definição de responsabilidades, os procedimentos e os recursos necessários para os concretizar, manter, desenvolver e rever de modo continuado, aplaudindo o acerto e a oportunidade da iniciativa da Juventude Socialista.

**Capítulo VI**

**CONCLUSÕES E PARECER**

Com base na apreciação efectuada, quer na generalidade quer na especialidade, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho concluiu pela pertinência da presente iniciativa, no intuito de que a Assembleia Legislativa venha a adoptar uma política ambiental, a implementar um sistema de gestão ambiental (SGA) e a ostentar, no curto prazo, a certificação ambiental de acordo com as normas internacionais ISO 14001 e com o Sistema Comunitário de Ecogestão e Auditoria (EMAS). Ao fazê-lo, a Assembleia Legislativa junta-se ao esforço global desenvolvido por muitas outras organizações, a nível regional, nacional e internacional, em defesa da sustentabilidade do planeta e da vida, num





**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores**  
**COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO**

processo que deverá ser exemplar e divulgado, de modo a constituir um modelo para empresas, autarquias e serviços públicos da Região.

A Comissão concluiu, ainda, que na implementação das recomendações constantes da Proposta de Resolução deverão ser consideradas as apreciações efectuadas no presente relatório.

Assim, a Comissão deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da Proposta de Resolução n.º 0005/2005 – “Para uma Assembleia amiga do Ambiente”.

Consequentemente, a Proposta de Resolução está em condições de ser agendada para debate e votação em reunião plenária.

Ponta Delgada, 13 de Abril de 2005

O Relator,

*Rogério Veiros*

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

*Hernâni Jorge*